



## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº. 003/2020

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, instituição privada sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital Santa Casa, situada à Rua Eduardo Santos Pereira n. 88 – Centro, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, a quem possa interessar que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, a ser julgada pelo critério Menor Preço, no âmbito do Convênio nº. 883.722/2019, celebrado entre a ABCG - Santa Casa e o Ministério da Saúde, visando a aquisição de equipamentos e material permanente para a revitalização, adequação e melhoria no atendimento para o Serviço de Apoio Diagnóstico da instituição.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais alterações no que couber, e ficará disponível na Plataforma +Brasil e na página web da ABCG – Santa Casa: <http://www.santacasacg.org.br/cotacao-previa>, cuja publicidade está conforme estabelecido no Art. 46 da Portaria Interministerial Nº 424/2016 e Inciso III, Art. 21 da Lei 8.666/1993.

Todas as despesas decorrentes nesta Cotação Prévia de Preço estão asseguradas pelo Convênio FNS/MS Nº. 883.722/2019, celebrado entre a ABCG - Santa Casa e o Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

### 1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para a revitalização, adequação e melhoria no atendimento ao Serviço de Apoio Diagnóstico do hospital, em conformidade com a descrição e as condições previstas no Anexo III (Especificações Técnicas), que é parte integrante deste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições previstas no Plano de Trabalho Aprovado visa cumprir as metas estabelecidas da Proposta de Trabalho junto ao FNS, dentre as quais destaca-se a necessidade de melhorar a prestação destes serviços e absorver o crescente número de exames que são requeridos, uma vez que os equipamentos existentes no hospital estão com capacidade máxima de operacionalização ao atendimento dos usuários do SUS.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame, empresa legalmente estabelecida no País, que atendam às disposições da presente Cotação Prévia e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta Cotação Prévia.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, extrajudicial ou trabalhista;



- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados e a ABCG - Santa Casa;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pelo certame.

#### 4. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

4.1. A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado. Todos os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com **validade de cento e vinte (120) dias**.

4.2. **A proposta comercial deverá ser entregue até as 16h00min do dia 06 de março de 2020 no Setor de Projetos** da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, situado no Prédio de Apoio Administrativo na Rua Rui Barbosa, ao lado do Pronto Socorro – Centro, na cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul, **ou ainda no e-mail [projetos@santacasacg.org.br](mailto:projetos@santacasacg.org.br) até às 23h:59min do mesmo dia.**

4.3. A proposta comercial deverá ser entregue juntamente com as seguintes documentações:

a. Carta de apresentação da proposta técnico-comercial (modelo - Anexo II) contendo: **prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias**; descrição do objeto; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional; prazo de garantia igual ou superior ao previsto nas Especificações Técnicas (Anexo III); e declaração de que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros encargos diretos e/ou indiretos relacionados à aquisição e treinamento.

b. Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais na língua portuguesa.

c. Certificado de Registro ou Cadastro do equipamento ofertado;

c.1) Caso o item oferecido seja isento de registro ou cadastro, deverá comprovar a sua isenção através de documentação expedida pela ANVISA;

d. Declaração de Habilitação (Anexo I).

e) Declaração da empresa participante, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto neste edital.

#### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Comissão Especial de Julgamento providenciará, em tempo hábil, a análise das propostas técnico-comerciais e, se for o caso, fará diligências junto ao fornecedor ou fabricante para buscar esclarecimentos necessários.

5.1.2. No início da sessão serão apresentadas as empresas participantes e a realização de consulta “online” no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações



Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). Posteriormente, procederá com a análise das propostas técnico-comerciais das proponentes aptas para esta participação.

**5.2. Será escolhida a proposta que apresentar o menor preço, desde que o referido item obtenha as qualidades técnicas iguais ou superiores aos parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência, além dos aspectos funcionais/assistenciais satisfatórios na linha de cuidado dos pacientes desta instituição, validada por parecer elaborado por técnicos que compõe a Comissão Especial de Julgamento.**

5.2.1. O Parecer Técnico emitido pelos integrantes da Comissão Especial de Julgamento será assinado por pelo menos um técnico especializado da ABCG – Santa Casa.

5.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, os fornecedores serão convidados a ofertarem desconto, e não havendo consenso, será realizado sorteio.

5.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação Prévia de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas participantes.

5.5. Nas propostas, será verificado se o valor unitário do bem ultrapassou o valor aprovado previsto no Termo de Referência e, se for esse o caso, a Comissão Especial de Julgamento solicitará às empresas participantes vencedoras a concessão de descontos para o fim de adequar a proposta ao valor de reserva, sem o qual a Comissão Especial de Julgamento não poderá deferir a vantagem no processo de aquisição, nesse caso, poderá selecionar outra proposta quanto aos itens não adjudicados.

5.6. O resultado da avaliação das propostas constará por meio de parecer que será dirigido a todas as demais empresas via e-mail.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I) Não atenderem às exigências contidas no Item 4 (Entrega da Proposta Comercial) desta Cotação e de seu Anexo III (Especificações técnicas);

II) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação Prévia de Preço.

5.8. Do resultado do julgamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do resultado, sob pena de preclusão.

5.9. O participante declarado vencedor tem o prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Julgamento, para encaminhar os demais documentos necessários à comprovação jurídica, fiscal, econômico-financeira e de qualificação técnica que estão descritos no tópico 6 deste edital.

## 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Após a comunicação do resultado, o fornecedor declarado vencedor deverá apresentar para fins de habilitação jurídica e fiscal as seguintes documentações:



6.1.1. Para fins de comprovar a habilitação jurídica o fornecedor está obrigado a apresentar os seguintes documentos.

I) Para as empresas em geral: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) com as alterações vigentes, com o devido registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

II) Para as sociedades por ações: Prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

III) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV) Procuração com o fim específico para representação, com firma reconhecida, ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa proponente, em qualquer fase da cotação prévia, acompanhado de cópia do documento de identificação oficial do representante.

6.1.2. Para fins de comprovar a regularidade junto ao fisco o fornecedor está obrigado a apresentar os seguintes documentos.

I) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

III) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.3. Para fins de comprovar a qualificação técnica o fornecedor está obrigado a apresentar no mínimo três atestados de fornecimento de equipamentos e/ou materiais para entidades públicas ou privadas, similares aos ora ofertados, emitidos pelos respectivos contratantes.

6.2. Serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas (com autenticidade em cartório ou autenticidade digital).

6.3. Todos os documentos deverão ser entregues no **Setor de Projetos** da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, situado no Prédio de Apoio Administrativo da Rua Rui Barbosa, ao lado do Pronto Socorro – Centro na cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul **ou ainda no e-mail [projetos@santacasacg.org.br](mailto:projetos@santacasacg.org.br)**.

6.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do (s) atestado (s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

6.5. Havendo algum documento impugnado pela Comissão Especial de Julgamento, ou omissão, esta comunicará o fato ao interessado, através de e-mail, que deverá providenciar sua substituição até 48 (quarenta e oito) horas, por sua conta e risco, sob pena de preclusão de sua participação no certame, a critério da Comissão Especial de Julgamento.

6.6. Conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016, a proponente vencedora deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.



## 7. PRAZO PARA FORNECIMENTO

7.1. O prazo estimado para fornecimento dos equipamentos propostos é de 30 (trinta) dias, contados da formalização do pedido. A entrega será em uma única parcela.

7.2. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pelo fornecedor para conhecimento da Santa Casa de Campo Grande, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.

7.3. Considerando que a execução de convênios é regida pela Portaria Interministerial 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, informamos sobre a nova conduta do órgão concedente (Ministério da Saúde) no que se refere ao Art. 41, alínea b, parágrafo 2º, mediante orientação de que “**a liberação de recursos deverá ocorrer... por meio de “conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente... após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente”**”. Portanto, informamos que todos os atos administrativos vinculados ao processo de execução, até a sua homologação, deverão ser apensados no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV, cujo órgão concedente (Ministério da Saúde) fará análise de todo o processo de execução e posterior liberação do respectivo recurso homologado para a entidade conveniente (ABCG-Santa Casa).

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, em uma única parcela, contados do aceite definitivo.

8.2. Eventual rejeição dos produtos, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que sejam adequados ao efetivamente proposto.

8.3. Na emissão da Nota Fiscal, no rodapé da mesma, informar o número do convênio e os dados bancários da empresa ou boleto bancário para a realização do pagamento.

8.4. Para conhecimento de todos os proponentes, **pagamento antecipado com recurso público não é permitido perante a legislação**, nos termos do art. 38 do Decreto 93.872/86, c/c os Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64 e art. 65, II, “c”, da Lei 8.666/93.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso o fornecedor não atenda os prazos fixados na Ordem de Compra, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de participar de futuras negociações com a ABCG - Santa Casa;
- a) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Ordem de Compra, por dia de atraso;
- b) responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à ABCG - Santa Casa e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

9.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão Especial de Julgamento poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso,



caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica ou jurídica da mesma.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram o presente Edital de Cotação Prévia os seguintes anexos:

- ANEXO I – Declaração de Habilitação;
- ANEXO II - Carta de Apresentação da Proposta Técnico-Comercial;
- ANEXO III - Especificações Técnicas;

10.2. A ABCG - Santa Casa reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

10.3. É facultada à Comissão Especial de Julgamento, em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.4. Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Preço e seus anexos poderão ser obtidos mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail [projetos@santacasacg.org.br](mailto:projetos@santacasacg.org.br), aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO, até o 3º dia útil anterior ao prazo de envio das propostas comerciais, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação prévia.

10.5. Os pareceres técnicos e de resultado da presente cotação serão disponibilizadas por e-mail. Serão disponibilizadas fotocópias ou cópias impressas aos representantes das empresas que as solicitarem.

10.6. Na hipótese de não conclusão do processo de cotação prévia dentro do prazo de validade da proposta, deverá a empresa participante, independente de comunicação formal da Comissão Especial de Julgamento, revalidá-la, por mais cento e vinte (120) dias, sob pena de ser declarada desistente do certame a critério da comissão.

10.7. As intimações/notificações poderão ser feitas através de e-mail ou correspondência registrada, nos endereços informados pelas empresas e passarão a integrar o processo.

Campo Grande – MS, 05 de fevereiro de 2020.

Comissão Especial de Julgamento

  
Rafael Dias  
Gerente de Engº e Infraestrutura  
CREA 1014824885D-GO  
ECLIN

  
Ricardo Fernandes Maciel  
Coordenador do Setor de Projetos  
Diretoria de Planejamento  
ABCG Santa Casa

  
Danytielle Pessoa da Silva  
Diretoria de Planejamento  
Santa Casa - ABCG



## ANEXO I

(Modelo em papel timbrado da empresa participante)

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE  
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO  
Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº. 003/2020.

Prezados Senhores:

(/Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado,  
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no  
Edital da **Cotação Prévia de Preço nº. 003/2020** e manifesta plena concordância com as  
condições constantes nesta Cotação e respectivos Anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos,  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.Sas.,  
teremos até 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo, sob pena de preclusão da nossa  
participação na Cotação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

#### **OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser encaminhado juntamente com a PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL.



**ANEXO II**

(Modelo em papel timbrado da empresa participante)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL**

Local e data

À  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE  
A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

**Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 003/2020.**

Prezados Senhores:

Em cumprimento ao disposto na Cotação Prévia de Preço supramencionado, encaminhamos para apreciação de V.Sas. nossa proposta técnico-comercial para fornecimento dos equipamentos, declarando:

- 1.º) Que o prazo de validade da nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura do processo;
- 2.º) Que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre os bens propostos;
- 3.º) Veracidade na descrição, marca e modelo do equipamento/material, quantidade, preço unitário e total de cada item proposto;
- 4.º) Que o prazo máximo previsto para a entrega do bem descrito em cada item não será superior a 30 (trinta) dias, e caso haja necessidade será fundamentado a necessidade de prazo superior a este;
- 5.º) Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens.

Atenciosamente,

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

**OBSERVAÇÃO:**

No envelope PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL, além da declaração supra, deverão ser juntados os Prospectos e/ou Manuais descritivos dos equipamentos e Declaração do proponente, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia dos equipamentos.



### **ANEXO III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

##### **1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida obrigatoriamente no idioma português.

##### **2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO**

Durante o prazo de garantia, será prestada no ambiente da entidade adquirente por funcionários especializados, com prazo máximo de 08 (oito) horas para atendimento (retorno da chamada) e 24 (vinte e quatro) horas para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, depois de recebida a chamada ou tomado conhecimento do problema existente.

##### **3. GARANTIA**

Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com **duração mínima de 12 (doze) meses**, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens.

Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.

##### **4. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO**

Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia, para não houver prejuízo no atendimento aos pacientes, a empresa participante deverá substituí-lo por um idêntico em até 48 (quarenta e oito) horas, havendo a devolução do mesmo, após retorno do equipamento retirado em perfeito funcionamento.

O fornecedor deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos após o aceite definitivo.

##### **5. ACEITE DEFINITIVO**

Processo pelo qual são realizadas as seguintes ações:

- a) Recebimento dos volumes pelo Patrimônio e técnicos da área;
- b) Abertura dos volumes acompanhado de representante autorizado pela fabricante;
- c) Instalação dos Equipamentos/Materiais;
- d) Realização de testes dos equipamentos/materiais instalados;
- e) Realização de treinamentos de uso com os profissionais da ABCG – Santa Casa que utilizarão os equipamentos/materiais adquiridos;
- f) Atesto de conformidade da Engenharia Clínica e/ou Técnicos Especializados na Nota Fiscal;
- g) Emissão do Termo de Responsabilidade com a identificação patrimonial.

O pagamento da Nota Fiscal será realizada somente após a certificação de que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

## 6. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UN	QTD	VALOR DE RESERVA UNIT	VALOR DE RESERVA TOTAL
01	<p><b>Cód. 40772 - APARELHO DE RAIOS X – FIXO DIGITAL</b></p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência nominal de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calorífica mínima do ânodo de 150 kWh. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa elevatória com capacidade de peso suportado de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do Bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade. Deve possuir registro ativo na ANVISA.</p>	UN	02	340.000,00	680.000,00



02	<b>Cód. 40779 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA</b>	UN	01	120.000,00	<b>120.000,00</b>
<p>ESPECIFICAÇÃO: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Bivolt automático (110/220V). Deve possuir registro ativo na ANVISA.</p>					
<b>TOTAL / TOTAL</b>		<b>03</b>		<b>800.000,00</b>	

